



PREFEITURA MUNICIPAL
Palmeira d'Oeste - Estado de São Paulo
Av. Dr. Francisco Felix de Mendonça, 4955 Centro
Fone/Fax (17) 3651-1212/3651-1332 = CEP 15720-000
C.N.P.J. - 46.609.731/0001-30
E-mail: pmpalmeira@ig.com.br
Site: www.palmeiradoeste.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 005, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

“Altera dispositivo da Lei Complementar 001, de 07 de fevereiro de 2012, e Dá Outras Providências”.

REINALDO SAVAZI, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Artigo 1º - Fica alterado no Anexo I, Quadro A (Quadro Permanente de Cargos de Provimento Efetivo), providas dos seguintes Cargos:

22 (vinte e dois) Cargos de Técnico de Enfermagem – Efetivo – 40 horas semanais, com vencimentos mensais, cada, constantes da referência “4”.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei onerarão verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP, 18 DE JUNHO DE 2019.

REINALDO SAVAZI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada conforme lei pertinente., em data supra.

Luiz Carlos Felício
Secretário Municipal de Adm. e Planejamento